

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 313, DE 1996 (Apensa a PEC n.º 72, de 1999)

Modifica dispositivos pertinentes aos servidores públicos militares.

EMENDA

Dê-se ao art. 3.º, da PEC n.º 313, de 1.º de fevereiro de 1996, a seguinte redação:

"Art. 3.º Dê-se aos incisos V e VIII, ambos do § 3.º, do art. 142, a seguinte redação:

Art. 142

§ 3.º

V - é facultada ao militar em serviço ativo a filiação partidária;

VII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7.º, incisos II, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXV e XXX, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV."

Sala da Comissão, em 12 de abril de 2004 .

Deputado ROBERTO MAGALHÃES
Relator

